

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS

INNO Nº1/2022/CAI/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Regulamenta procedimentos para prestação de Atendimento Especializado ou Atendimento Específico para realização de provas nos processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos do IFSULDEMINAS.

Considerando a Lei n. 9.394, de 20 de Dezembro de 1996;

Considerando o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999;

Considerando a Lei n. 12.764, de 27 de Dezembro de 2012;

Considerando a Lei n. 13.146, de 6 de Julho de 2015;

Considerando a Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021;

Considerando a Lei n.14.254, de 30 de Novembro de 2021.

Resolve:

- **Art. 1º.** O IFSULDEMINAS, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ou ESPECÍFICO aos(às) candidatos(as) ao vestibular, que deles comprovadamente necessitarem.
- Art. 2º. O direito ao Atendimento Especializado ou Específico não garante ao candidato o direito de ingressar nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, pois o Atendimento Especializado ou Específico é direcionado aos(às) candidatos(as) que apresentam necessidades específicas que podem ou não serem caracterizadas como deficiência.
- Art. 3º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias listadas na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- **Art. 4º.** O(a) candidato(a) que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição, apresentar sua necessidade comprovada e identificar os recursos dos quais precisa.
- **Art. 5º.** O IFSULDEMINAS disponibilizará **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO** com necessidade de apresentação de laudo para:
 - I. Transtorno do espectro autista;
 - II. Transtorno de Aprendizagem Lei 14.254/21;
 - III. Deficiência auditiva;
 - IV. Deficiência física;
 - V. Deficiência intelectual;
 - VI. Deficiência visual;

- VII. Surdez;
- VIII. Surdocegueira;
- IX. Candidato em situação hospitalar;
- X. Visão Monocular;
- XI. Deficiências múltiplas;
- XII. Transtorno de atenção (considerando o CID-11);
- XIII. Limitações temporárias.

Art. 6º. Aos candidatos que necessitam de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO com necessidade da apresentação de laudo estão disponíveis os recursos:

- I. Prova em Braille: prova transcrita segundo um código em relevo, destinado às pessoas cegas.
- II. Prova super ampliada e gabarito super ampliado: prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.
- III. Tradutor-intérprete de Libras: profissional capacitado para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento de pessoas com deficiência auditiva ou surda, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, auxiliar os usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Os profissionais que auxiliam candidatos com surdez devem atuar em dupla.
- IV. Leitura labial: profissional capacitado na comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surda, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência auditiva que não desejam a comunicação por meio da Libras e que se vale de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais. Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conheçam as necessidades das pessoas com deficiência auditiva. Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla.
- V. Auxílio ledor: profissional capacitado para realizar a leitura de textos e descrição de imagens, cujo serviço destina-se a pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.
 Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado. Também podem atuar como transcritores.
- VI. Auxílio para transcrição: profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, cujo serviço destina-se a pessoas impossibilitadas de escrever ou de preencher o Cartão-Resposta. Os transcritores prestam atendimento individualizado.
- VII. **Tempo adicional de 60 minutos**: mediante requerimento específico, no ato da inscrição, desde que declare ser pessoa com deficiência ou ter outra condição especial, conforme Decretos no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei 13.146 de 6 de julho de 2015.
- VIII. **Guia-intérprete:** Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação entre os candidatos com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação da prova.
 - IX. Classe hospitalar: é considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do Processo Seletivo, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.
 - X. **Outras adaptações razoáveis:** De acordo com a solicitação do candidato será analisada pela COPESE com apoio do NAPNE do campus no qual será realizada a prova.

Art. 7º. O IFSULDEMINAS disponibilizará ATENDIMENTO ESPECÍFICO para:

- I. Gestantes;
- II. Lactantes;
- III. Idosos.

laudo, estão disponíveis os recursos:

- I. **Prova e gabarito ampliados:** prova impressa com fonte de tamanho 18 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas idosas ou com deficiência visual, acompanhada de gabarito ampliado.
- II. Mobiliário acessível: mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança.
- III. Sala de fácil acesso: local de prova provido de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.
- IV. Sala para amamentação: a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação do Processo Seletivo, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas. O responsável pela guarda do lactente terá de se afastar da sala no momento da amamentação.
- V. **Outras adaptações:** De acordo com a solicitação do candidato será analisada pelo Copese do campus no qual será realizada a prova.
- § 1º. Caso o recurso que os (as) candidatos (as) necessitem não esteja especificado nos itens acima, o(a) candidato(a) deverá especificá-lo no momento da inscrição.
- § 2º. A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.
- Art. 9º. O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei 11.126/2005.
- Art. 10. Candidatos com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia de realização da Prova, apresentarem necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade, desde que se apresentem à COPESE do campus onde irão realizar a prova.
- **Art. 11.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar qual recurso será necessário para realização da prova, preenchendo, dentro do sistema, o Formulário de Atendimento Especializado/Específico.
- Art. 12. São documentos comprobatórios:
 - I. Laudo médico, com validade até 24 meses que especifique:
 - Tipo de Deficiência e/ou Transtorno, ou mobilidade reduzida;
 - Código Internacional de Doenças CID: (preencher com tantos códigos forem necessários);
 - Descrição Clínica detalhada da condição, indicando o nível de comprometimento da autonomia e funcionalidade do estudante.

Parágrafo único: O candidato poderá apresentar o laudo médico que já possui, desde que contenha as especificações mencionadas no artigo 12, ou, poderá apresentar o laudo de acordo com modelo presente no Anexo I desta instrução, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

- **Art. 13.** Caberá à CPS-Reitoria, após recebidos os pedidos, encaminhar aos NAPNEs de cada campus, para análise da solicitação, com parecer conclusivo.
- § 1º. Caberá ao campus e à CPS-Reitoria a responsabilidade de providenciar o atendimento requerido, sob orientação do NAPNE, se necessário.
- **Art. 14.** O candidato deve prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- Art. 15. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- § 1º. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- § 2º. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes desta Instrução Normativa, sob pena de eliminação do Exame da candidata.
- § 3º. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante

responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

§ 4º. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

- § 5º. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- § 6º. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do Exame sem a presença de um acompanhante adulto.
- **Art. 16.** O candidato em situação de classe hospitalar poderá solicitar atendimento ESPECIALIZADO nos termos, informando a opção "Classe Hospitalar" em campo próprio do sistema de inscrição.
- § 1º. O IFSULDEMINAS somente prestará esse tipo de atendimento em cidades em que serão aplicadas as provas do Vestibular, a saber: Carmo de Minas, Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Três Corações. Os candidatos em situação de classe hospitalar que estiverem internados em outras cidades não serão atendidos.
- § 2º. É considerado candidato em situação de classe hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização se dá no interior de instituição hospitalar ou afim, na condição de estudante internado para tratamento de saúde.
- § 3º. O candidato em situação de classe hospitalar deverá apresentar declaração de que está internado e que a instituição hospitalar possui instalações adequadas para aplicação do Vestibular.
- § 4º. Não se caracteriza como candidato em situação de classe hospitalar aquele que, na data do exame, estiver internado para realizar partos, cirurgias ou tratamentos esporádicos, bem como pessoas que trabalham na área hospitalar.
- Art. 17. Os atendimentos ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO somente poderão ser solicitados por meio do sistema de inscrição.
- **Art. 18.** Os casos não previstos serão analisados e dirimidos pela CPS-Reitoria, ouvida a Coordenadoria de Ações Inclusivas, o NAPNE e equipe multiprofissional, de acordo com a situação.
- Art. 19. O IFSULDEMINAS fará análise dos pedidos e divulgará, conforme cronograma dos editais do processo seletivo, o resultado parcial dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com o atendimento Especializado/Específico, diante do qual será possível apresentar recurso.
- Art. 20. O resultado final com o nome dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com atendimento Especializado/Específico, a que se refere o subitem anterior, será divulgado no site www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular, de acordo com a data definida no cronograma.

Documento assinado eletronicamente por:

- Camila Pereira Santos, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 11/08/2022 15:10:40.
- Marcia Rodrigues Machado, PRO-REITOR PROREI SUB RET PROEN, em 11/08/2022 15:14:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275540 Código de Autenticação: dd9c95752d

